PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.097, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988 =

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 2.016, de 22 de janeiro de 1987".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.016, de 22 de janeiro de 1987, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica transformada de Bem Público de Uso Comum do Povo para Bem Patrimonial do Município de Adamantina, a área verde de 2.436,00m2, localizada na quadra 03 da Vila Oriente, nesta cidade, assim descrita e confrontada:

Inicia no marco I cravado na lateral do lote 08 da quadra 03 que faz frente para a Al. Porto Alegre e deste ponto segue com distância de 29,00 metros até encontrar o marco 2, confrontando com a Alameda Porto Alegre; daí deflete à direita com distância de 84,00 metros até encontrar o marco 3 confrontando com a Rua Boa Vista; daí deflete à direita com distância de 29,00 metros até encontrar o marco 4, confrontando com a Avenida das Rosas; daí deflete à direita com distância de 84,00 metros até encontrar com o marco I que deu início a este roteiro, confrontando com as laterais dos lotes 8 e 9 da mesma quadra, perfazendo no total uma área de 2.436,00m2".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de fevereiro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em 07/02/88.